



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 399/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E A EMPRESA VBS EMPREENDIMENTOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº 53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e o(a) **EMPRESA VBS EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.899.374/0001-30**, sediada na Av. Engenheiro Manfredo Barata nº 296 Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-005, em Itaituba/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Souza Bezerra**, portador da Carteira de Identidade nº 8180559, expedida pela PC/PA e CPF nº 704.726.652-60, residente e domiciliado R Antão Ferreira do Valle Nº352 Bairro Bela Vista Itaituba/PA CEP.68.180-460, tendo em vista o que consta no processo adm nº 9.158/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CAIXA DE ISOPOR 07 LITROS	ISOESTE	20	UN	R\$ 29,00	R\$ 580,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



20	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	ISOESTE	15	UN	R\$ 49,00	R\$ 735,00
22	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	ISOESTE	4	UN	R\$ 73,00	R\$ 292,00
26	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 35 LITROS	RISCHIOTO	5	UN	R\$ 88,70	R\$ 443,50
29	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE C/ TAMPA CAP. 54 LITROS.	RISCHIOTO	2	UN	R\$ 154,79	R\$ 309,58
31	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS.	ISOESTE	5	UN	R\$ 189,00	R\$ 945,00
32	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS	ISOESTE	5	UN	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
41	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, CAP.100 LITROS	IBAP	30	UN	R\$ 119,40	R\$ 3.582,00
42	CESTO PLÁSTICO FECHADO COM TAMPA, 100 LITROS	IBAP	3	UN	R\$ 118,80	R\$ 356,40
45	COADOR (PARA CAFÉ) DE PANO - GRANDE	TRIUTIL	20	UN	R\$ 5,51	R\$ 110,20
54	CONJUNTO COLETA SELETIVA BASCULANTE COM 6 LIXEIRAS COLORIDAS, DIMENSÃO: LARGURA: 430MM, COMPRIMENTO: 2420MM, ALTURA: 930MM, MATERIAL: MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60L, RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS UV E A REPETIDAS LAVAGENS,	LAR PLASTICOS	6	UN	R\$ 1.989,00	R\$ 11.934,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



	ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO, PODENDO SER DESMONTAVEIS, TAMPA BASCULANTE E COMPATIVEIS COM SACOS DE 60 LITROS.					
57	COPO DESCARTÁVEL NORMATIZADO PARA ÁGUA 180 ML PACOTES COM 100 UN	CRISTAL COPO	8500	UN	R\$ 9,00	R\$ 76.500,00
69	DISPENSER EM POLIETILENO PARA LUVA DESCARTÁVEL	ARTEBELLA	10	UN	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
70	DISPENSER EM POLIETILENO PARA TOUCA DESCARTÁVEL	ARTEBELLA	10	UN	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
75	ESPANADOR DE PENAS	SHANGRI-LA	5	UN	R\$ 42,10	R\$ 210,50
82	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - PACOTE C/ 30 UND	MELITTA	500	UN	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
84	FRASCO TRANSPARENTE EM PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 2 LITROS	INDUMEL	12	UN	R\$ 8,00	R\$ 96,00
85	FRASCO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,200 LITRO	INDUMEL	20	UN	R\$ 4,60	R\$ 92,00
88	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO P/ REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	STRAWPLAST	1.700	UN	R\$ 3,38	R\$ 5.746,00
89	GARRAFA TÉRMICA INOX C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	INVICTA	2	UN	R\$ 259,10	R\$ 518,20
92	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO C/	INVICTA	1	UN	R\$ 154,00	R\$ 154,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



	TAMPA DE PRESSÃO - CAPACIDADE 1 LITRO					
93	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ CAPACIDADE 1 LITRO	INVICTA	2	UN	R\$ 35,40	R\$ 70,80
94	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ CAPACIDADE 5 LITROS	INVICTA	5	UN	R\$ 63,00	R\$ 315,00
97	GUARDANAPO DE PANO, LINHO MISTO, COR BRANCA TAM 62 CM X 36 CM	ELISES PLUS	800	UN	R\$ 13,40	R\$ 10.720,00
98	GUARDANAPO DE PAPEL PCT. C/ 50 UND MEDINDO 20 X 23	ELISES PLUS	300	UN	R\$ 1,80	R\$ 540,00
103	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA 2 LITROS	PLAST	5	UN	R\$ 12,00	R\$ 60,00
108	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO (450ML)	PLASUTIL	5	JG	R\$ 48,00	R\$ 240,00
109	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO (750ML)	PLASUTIL	5	UN	R\$ 55,00	R\$ 275,00
112	LIMPA VIDRO - FRASCO 500 ML	LIMPOL	800	UN	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
113	LUSTRA MOVEIS EM CREME - FRASCO 500 ML	YPE	300	UN	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
114	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, TAMANHO M (PAR)	RIO VALLEY	30	UN	R\$ 33,88	R\$ 1.016,40
115	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, TAMANHO P (PAR)	RIO VALLEY	105	UN	R\$ 28,38	R\$ 2.979,90
119	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM G (PAR)	VOLK	1700	UN	R\$ 5,90	R\$ 10.030,00
120	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM M (PAR)	VOLK	1700	UN	R\$ 5,58	R\$ 9.486,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
 CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



121	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM P (PAR)	VOLK	2560	UN	R\$ 5,88	R\$ 15.052,80
123	MARMITEX MANUAL Nº 8 C/ 100 UND	BOREDA	365	UN	R\$ 47,85	R\$ 17.465,25
125	ÓLEO PARA LUSTRAR MÓVEIS - FRASCO 100 ML	OLEO DE PEROBA	250	UN	R\$ 10,25	R\$ 2.562,50
127	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, C/ CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO	PARABONE	150	UN	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
128	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	PARABONE	10	UN	R\$ 3,52	R\$ 35,20
129	PALITO EM MADEIRA P/ CHURRASCO PCT. COM 50 UNIDADES.	BILLA	15	UN	R\$ 8,00	R\$ 120,00
131	PANELA ALTA 100% ALUMÍNIO, COM TAMPADA DE 22 LITROS	PANELUX	1	UN	R\$ 396,00	R\$ 396,00
134	PANELA BAIXA 100% ALUMÍNIO, COM TAMPADA DE 20 LITROS	PANELUX	1	UN	R\$ 399,00	R\$ 399,00
143	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA EXTRAMACIO, ROLO COM FOLHAS 24X24,5X20 CM, 1.14 G, PACOTE COM 12 UNIDADE.	CELUS	15	UN	R\$ 44,45	R\$ 666,75
145	PAPEL TOALHA TIPO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM 60 TOALHAS DE 21,0CM X 20,0CM CADA, PICOTADAS AUTOMATICAMENTE - PACOTE COM 2 ROLOS	ELEGANTE	3.000	UN	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
146	PASTILHA SANITÁRIA, BENZENO - 99% 20G VARIADA, AROMAS JASMIM, TUTTI, LAVANDA, EUCALIPTO	SANILUX	700	UN	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
149	POTE DE VIDRO COM TAMPADA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 3 LITROS	INVICTA	5	UN	R\$ 48,40	R\$ 242,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



151	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 17 - PCT C/ 10UN	TOTALPLAST	300	UN	R\$ 2,10	R\$ 630,00
152	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21 - PCT C/ 10UN	TOTALPLAST	320	UN	R\$ 2,30	R\$ 736,00
155	REGULADOR DE GÁS	ALIANÇA	140	UN	R\$ 43,40	R\$ 6.076,00
158	SABÃO EM BARRA 1 KG	LBP	1186	UN	R\$ 6,29	R\$ 7.459,94
159	SABÃO EM BARRA, ÁCIDO GRAXO COM ALVEJANTES, SEM PERFUME - BARRA DE 200G CAIXA COM EMBALAGEM INTERNA DE 5 UND.	LBP	166	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.826,00
160	SABÃO EM PÓ CX DE 01 KG	LBP	318	UN	R\$ 13,16	R\$ 4.184,88
161	SABÃO EM PÓ CX DE 500G	LBP	4500	UN	R\$ 3,49	R\$ 15.705,00
164	SABONETE SÓLIDO GLICERINADO 90 GR COM PERFUME, RETANGULAR, MEL, MARRON, PELE NORMAL	GRANADO	130	UN	R\$ 7,60	R\$ 988,00
165	SACO DE ALGODÃO CRU, 100 X 60 CM, BRANCO, ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO	PANOSUL	500	UN	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
166	SACO DE FIBRA LAVADO - CAPACIDADE 60 KG	GUIPACK	7000	UN	R\$ 3,53	R\$ 24.710,00
167	SACO P LIXO AZUL REFORÇADO CAPACIDADE 100 LITRO, ESPESSURA APROX 0,009MM PACOTE COM 05 UND	DOVER ROLL	1070	PC	R\$ 7,49	R\$ 8.014,30
169	SACO P/ LIXO AZUL REFORÇADO, ESPESSURA APROX. 0,009MM, CAPACIDADE 100 LITRO - PACOTE COM 05 UM	DOVER ROLL	320	UN	R\$ 7,49	R\$ 2.396,80



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



170	SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO, ESPESURA 0,009MM, CAPACIDADE 40 LITROS - PACOTE COM 10UN	LIXOPLAS	562	UN	R\$ 8,94	R\$ 5.024,28
172	SACO PARA LIXO REFORÇADO, ROLO COM 25 SACOS, 200 LITROS, PRETO	LIXOPLAS	100	RL	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
180	SACO SARRAPILHA - CAPACIDADE 60 KG	GUIPACK	300	UN	R\$ 16,40	R\$ 4.920,00
184	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - EMBALAGEM DE 1KG	NUTRILAR	400	UN	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
185	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE LÍQUIDO, LIMPEZA EM GERAL, COM TAMPA DOSADORA DE FLUXO - FRASCO COM 500ML	VAPT	400	UN	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
186	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM GORDURAS, SANGUE SUJEIRAS, TENSO - EMBALAGEM 500ML	VAPT	500	UN	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
187	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PARA FILTRO N103 MARRON	MELITTA	20	UN	R\$ 24,98	R\$ 499,60
193	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100 UND	TALGE	100	UN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
197	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE	DIPLAST	200	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



MADEIRA PLASTIFICADO					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 294.614,78</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 294.614,78 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante para o exercício de 2023.

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.034- Manutenção das ações da secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.035- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.036- Manutenção das Representações Municipais de Apoio aos Serviços de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0200. 2.038- Manutenção Ações em Saúde c/ Atenção Básica SAPS, APS, Rede Cegonha e Ações Custeio
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



FONTE DE RECURSO 15001002 Receita de Imposto e Trans. Saúde
FONTE DE RECURSO 16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0200.2.039.- Manutenção Unidades Básicas de saúde (Recursos do Tesouro Municipal)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 15001002 Receita de Imposto e Trans. Saúde

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0200.2.040.- Manutenção e Ampliação da Academia Municipal de saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 15001002 Receita de Imposto e Trans. Saúde
FONTE DE RECURSO 160000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0210 2.044 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial – MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO :150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO :15001002 Receita de Imposto e Trans Saúde
FONTE DE RECURSO : :16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10.305.0235.2.050 Manutenção das Ações de Vigilância em saúde (Vig. Sanitária e Vig em saúde)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO : 15001002 Receita de Imposto e Trans. Saúde
FONTE DE RECURSO :16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento deve ocorrer em até 30 dias a contar da liquidação da despesa e não da entrega do material ou execução do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: VBS EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.899.374/0001-30**

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**AGÊNCIA: 0552**

**CONTA CORRENTE: 3696-6**

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Jacareacanga, localizado no endereço constante do preâmbulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituído em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## 8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Odair José Avelino Souza**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de **Nº131/2021 -PMJ/GP** anexo a este contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 15 de Maio de 2023

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA  
Prefeito Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
ALAN MARCELO SIMON  
Secretário Municipal de Saúde  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

**VBS EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 42.899.374/0001-30  
Vitor Souza Bezerra  
CPF nº 704.726.652-60  
Responsável legal da CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



TESTEMUNHAS:

1 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_